



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.059 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dá nova redação ao art. 2º da Lei 2.615 de 15 de agosto de 1990.

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 2.615 de 15 de agosto de 1990, que dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo e autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda para a construção de escola de ensino de 1º Grau, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo o terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, consistente da Quadra 149 do Loteamento Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba, que mede 32,00m de frente para a Rua Dr. Renato Riggio, deflete a direita em curva na confluência com a Rua Aurelio Garletti, de raio 9,00m; tg 9,00m e 14,14m de desenvolvimento, segue a referida rua por uma distância de 162,00m, deflete a direita na confluência com a Rua José Carlos Wolf em curva de raio 9,00m, tg 9,00m e desenvolvimento 14,14m, segue a referida rua por uma distância de 32,00m, deflete a direita na confluência com a Rua Antonio Cavalli em curva de raio 9,00m, tg 9,00m e desenvolvimento 14,14m, segue a referida rua por uma distância de 162,00m, deflete a direita na confluência com a Rua Dr. Renato Riggio em curva de raio 9,00m, tg 9,00m e desenvolvimento de 14,14m encontrando o ponto inicial desta descrição totalizando a área de 8.932,00m².

HA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 25 de novembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL